

LEI Nº 2.812, de 02 de março de 2011.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a ESCOLA DE SAMBA TITULARES DO RITMO, desta cidade, e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com a ESCOLA DE SAMBA TITULARES DO RITMO, com sede nesta cidade, sem fins lucrativos, objetivando a realização do carnaval de rua nesta cidade, no ano de 2011.

§1º - O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira à ESCOLA DE SAMBA TITULARES DO RITMO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo, para consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo, até a importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para custear as despesas com a realização do carnaval de rua de Catalão no ano de 2011.

§2º - O repasse ocorrerá em uma única parcela, em data a ser estabelecida em convênio, e de acordo com o plano de aplicação apresentado e aprovado pela municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária vigente:

13.392.1083.4.052 – Manutenção e Promoção da Cultura e Folclore;

335043 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 02.03.2011.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal